

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1017626-11.2017.8.26.0037

Classe - Assunto **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**Inventariante (Ativo): **Marilda Oliveira Perez e Maiara Oliveira Perez**

Autor da Herança Mario Perez

(Passivo):

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 01/07), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Mario Perez.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos à herdeira e á inventariante os benefícios da gratuidade da justiça.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se o formal de partilha e o alvará para transferência e/ou venda do veículo.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 28 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA